



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 3.761, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Institui no calendário de eventos do Município de Linhares, o Dia Municipal do Autismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Ilustre Vereador JEAN MENEZES, a saber:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Linhares o Dia Municipal da Conscientização do Autismo, a ser realizado anualmente no dia 2 de abril.

Art. 2º A data objetiva a realização de eventos e atividades, por meio de seminários, palestras, murais e panfletagem, voltada para promoção e a conscientização dos direitos dos autistas.

Art. 3º O Dia Municipal da Conscientização do Autismo, passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Linhares, ficando as atividades livres e abertas às atividades livres e abertas às instituições públicas e privadas.

Parágrafo único Durante o Dia Municipal da Conscientização do Autismo, o Poder Executivo poderá envidar esforços no sentido de organizar palestras, seminários, murais e panfletagem nas escolas municipais, CRAS e ONG's, com o intuito de conscientizar sobre o que é o autismo e sobre os direitos das pessoas portadoras do transtorno.

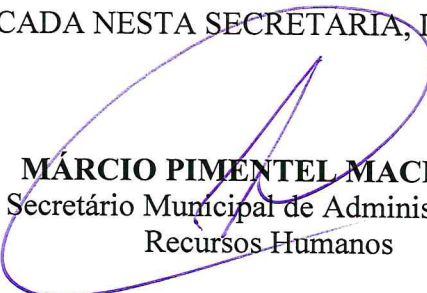
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.


GUERINO LUIZ ZANÓN
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos